



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206550401

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2589301721

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

19 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



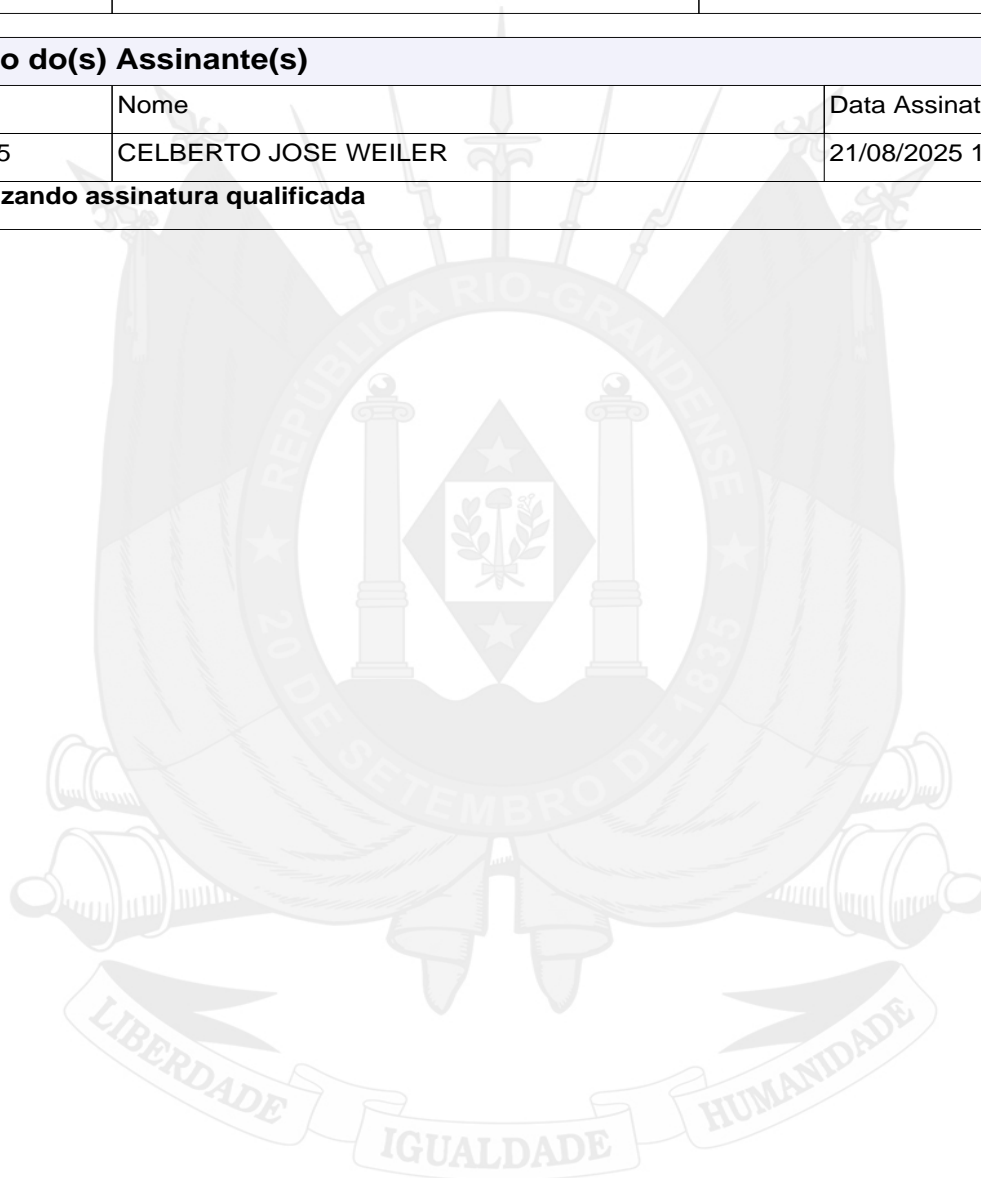
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.980-9	RSN2589301721	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:51
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

Passo Fundo/RS, Junho de 2025.



SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
NIRE 43206550401
CNPJ Nº 11.463.207/0001-19
SEDE: Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A
BAIRRO: Boqueirão
Passo Fundo/RS
CEP 99.036-000

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os titulares:

- a) **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS;
- b) **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS;
- c) **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS;
- d) **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS;
- e) **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo,



neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS;

f) **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Marcado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS;

g) **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57;

h) **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA**, estabelecida em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.207/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206550401, em 30/12/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10686605, em 21/11/2024, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar os dispositivos contratuais nas cláusulas e condições seguintes:

- I) **Incorporação da sociedade AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA – CNPJ 10.766.449/0001-19 e NIRE 43206364399.**
- II) **Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo**

PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1 No exercício do seu pleno direito, os sócios aprovam: Os termos e condições do **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**, que segue anexo como parte integrante da presente alteração contratual, relativo a operação de incorporação da **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, estabelecida em Carazinho/RS, na Rodovia BR 285, KM 336, SN, Anexo 01, Bairro Rodovia, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.449/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do



Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206364399, em 03/04/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado sob o nº 8998033, em 04/09/2024, neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS; **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS; **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS; **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS; **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS; **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS; **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57 e **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS, denominada **INCORPORADA e SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, estabelecida em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.207/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206550401, em 30/12/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado na Junta Comercial do RS, sob o nº 10686605, em 21/11/2024, neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI, CELBERTO JOSÉ WEILER, LEANDRO RICARDO**



PAGLIARINI, PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY, JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI, LEONIR JOSÉ PAGLIARINI, LUCAS ENDLER ROSA, e TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI ambos já qualificados, denominada **INCORPORADORA**.

- A) A incorporação pela **INCORPORADORA** do patrimônio da **SOCIEDADE INCORPORADA**, a seguir discriminado: (i) Elementos Ativos: R\$ 22.038.076,97, (ii) Elementos Passivos: R\$ 22.464.731,94 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 30 de junho de 2025, resultando em um acervo líquido a descoberto de (R\$ 426.654,97) (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).
- B) Nomeação do escritório contábil **SOLLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, no 2455, bairro Centro, CEP. 99500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, como perito para proceder à avaliação do acervo líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**, que será vertido para a **INCORPORADORA**.
- C) O Laudo de Avaliação previamente elaborado pelos profissionais, que é parte integrante desta Alteração Contratual, como anexo; e,
- D) Autorizam os administradores da Sociedade a procederem, em nome dos sócios quotistas, todos os atos complementares à Incorporação da Sociedade Limitada **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**.
- E) Os efeitos da Incorporação da sociedade deverão retroagir à data de 30 de junho de 2025. Assim, deverão repercutir, integralmente na **INCORPORADORA** e **SOCIEDADE INCORPORADA**, a partir de 30 de junho de 2025, todas as correspondentes repercussões jurídicas, econômicas e patrimoniais.
- F) O seu patrimônio líquido resultará em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através da transferência da incorporada para incorporada, relativo ao capital social.
- G) Aprovar a baixa da incorporada.

SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital Social no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), com a Incorporação do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), correspondendo a 153.000 (cento e cinquenta e três mil) cotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:



COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 - Celberto José Weiler.....	5.434.560	54.345,60	35,52
2 - Leandro Ricardo Pagliarini.....	23.944.450	23.944,50	15,65
3 - Felipe Tagliari.....	2.186.370	21.863,70	14,29
4 - Tatiana Giacomolli Matiotti.....	563.040	5.630,40	3,68
5 - Leonir José Pagliarini.....	1.139.850	11.398,50	7,45
6 - Lucas Endler Rosa.....	855.270	8.552,70	5,59
7 - Paulo Vagner Augustin Adamy.....	2.299.590	22.995,90	15,03
8 - João Pedro Stefani Tagliari.....	426.870	4.268,70	2,79
TOTAL	153.000	153.000,00	100,00

2.2 O Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

2.3 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas.

2.4 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando esta alteração contratual, as demais alterações contratuais anteriores, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser regido, única e exclusivamente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

- A) **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS;
- B) **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº



- 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS;
- C) LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS;
- D) PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS;
- E) JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS;
- F) LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS;
- G) LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57;
- H) TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**.

1.2 A sociedade tem sua sede estabelecida em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000.

1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



1.4 Constituem os objetivos sociais da matriz CNPJ 11.463.207/0001-19 e NIRE 43206550401:

46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;
46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
46.22-2/00 – Comércio atacadista de soja;
01.63-6/00 – Atividades pós colheita;
49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2/02– Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
01.61-0/99 – Atividades de apoio à agricultura;
01.61-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
46.23-1/99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto.
74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

1.5 Constituem os objetivos sociais da filial 01 CNPJ 11.463.207/0002-08 e NIRE 43901604246:

46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;
46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
46.32-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
46.22-2/00 – Comércio atacadista de soja;
01.63-6/00 – Atividades pós colheita;
49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30-2/03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
01.61-0/99 – Atividades de apoio à agricultura;
01.61-0/01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
46.23-1/99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto.



1.6 Constituem os objetivos sociais da filial 02 CNPJ 11.463.207/0003-80 e NIRE 4390226316-7:

- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
- 46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;
- 46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
- 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
- 46.32/0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.22/2-00 – Comércio atacadista de soja;
- 01.63/6-00 – Atividades pós colheita;
- 49.30/2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30/2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.30/2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 01.61/0-99 – Atividades de apoio à agricultura;
- 01.61/0-01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 46.23/1-99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto;
- 82.11/3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com atividades de atendimento ao cliente, recepção, preparação e arquivamento de documentos para envio para outras empresas.

1.7 Constituem os objetivos sociais da filial 03 CNPJ 11.463.207/0004-61 e NIRE 4390226317-5:

- 46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
- 46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;
- 46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
- 74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
- 46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
- 46.32/0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 46.22/2-00 – Comércio atacadista de soja;
- 01.63/6-00 – Atividades pós colheita;
- 49.30/2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;



49.30/2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
01.61/0-99 – Atividades de apoio à agricultura;
01.61/0-01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
46.23/1-99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto;
82.11/3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com atividades de atendimento ao cliente, recepção, preparação e arquivamento de documentos para envio para outras empresas.

1.8 Constituem os objetivos sociais da filial 04 CNPJ 11.463.207/0005-42 e NIRE 4390227728-1:

46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;
46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
46.32/0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
46.22/2-00 – Comércio atacadista de soja;
01.63/6-00 – Atividades pós colheita;
49.30/2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30/2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
01.61/0-99 – Atividades de apoio à agricultura;
01.61/0-01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
46.23/1-99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto;
82.11/3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com atividades de atendimento ao cliente, recepção, preparação e arquivamento de documentos para envio para outras empresas.

1.7 Constituem os objetivos sociais da filial 05 CNPJ 11.463.207/0006-23 e NIRE 4390227729-0:

46.83-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo, insumos, cereais, forrageiras, rações, concentrados e produtos veterinários;
46.14-1/00 - Representação Comercial de máquinas e equipamentos agropecuários;



46.12-5/00 - Representação Comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos para o solo;
74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas e aparelhos usados para o uso agropecuário; partes e peças;
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes;
46.32/0-01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
46.22/2-00 – Comércio atacadista de soja;
01.63/6-00 – Atividades pós colheita;
49.30/2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30/2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
49.30/2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
01.61/0-99 – Atividades de apoio à agricultura;
01.61/0-01 – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
46.23/1-99 – Comércio atacadista de produtos agrícolas em bruto;
82.11/3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com atividades de atendimento ao cliente, recepção, preparação e arquivamento de documentos para envio para outras empresas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O Capital Social é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), dividido em 153.000 (cento e cinquenta e três mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, fica assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 - Celberto José Weiler.....	5.434.560	54.345,60	35,52
2 - Leandro Ricardo Pagliarini.....	23.944.450	23.944,50	15,65
3 - Felipe Tagliari.....	2.186.370	21.863,70	14,29
4 - Tatiana Giacomolli Matiotti.....	563.040	5.630,40	3,68
5 - Leonir José Pagliarini.....	1.139.850	11.398,50	7,45
6 - Lucas Endler Rosa.....	855.270	8.552,70	5,59
7 - Paulo Vagner Augustin Adamy.....	2.299.590	22.995,90	15,03
8 - João Pedro Stefani Tagliari.....	426.870	4.268,70	2,79
TOTAL	153.000	153.000,00	100,00

2.3 O capital está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.



2.4 A responsabilidade do titular será, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A Sociedade é administrada pelos sócios **FELIPE TAGLIARI** e **CELBERTO JOSÉ WEILER**, que irão representar, individualmente, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, inclusive perante instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; prestar caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las; adquirir e alienar bens móveis pertencentes ao ativo da Sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da Sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de vigência.

3.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º do Código Civil de 2002.

3.3 É vedado, sob pena de nulidade, o uso da Sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da Sociedade ou em favor dos administradores da Sociedade. Estes atos somente podem ser praticados, em favor dos quotistas, com a anuência dos dois representantes.

3.4 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício.

3.5 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem, no caso de rateio entre eles, este será, na proporção que os sócios convencionarem.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput a acima.



3.6 Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da Sociedade, em reunião de sócios, convocada pelo administrador, com prazo de 8 (oito) dias de antecedência, podendo ser convocada por mensagens eletrônicas enviadas pela Internet, sendo dispensada qualquer outra formalidade.

3.7 Os atos a seguir relacionados necessitam de prévia e expressa aprovação por escrito, de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios:

- a) Compra, venda, hipoteca ou qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade;
- b) A aquisição, alienação, aumento e diminuição de participações societárias;
- c) A distribuição de lucros.

3.8 Os administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, por decisão de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social. O afastamento terá que ser registrado na Junta Comercial, no prazo de 10 dias do afastamento.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá admitir, em qualquer ocasião, administradores não sócios, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, fixando o prazo para o seu mandato.

Parágrafo Segundo - No caso de renúncia dos administradores, o mesmo passa a valer após a comunicação por escrito à sociedade e registrado o fato na Junta Comercial.

3.9 Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios desta.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 As cotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios quotistas. O sócio que desejar alienar, no todo ou em parte, as suas cotas de capital social, deverá oferecê-las previamente aos outros sócios **ou a Sociedade**, no qual terão a preferência e a prioridade na sua aquisição. A oferta deverá ser feita por escrito e o destinatário terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. O preço máximo de cada cota será aquele que resultar do seu valor pelo método do fluxo de caixa descontado ou múltiplo. Não havendo acordo quanto ao preço, cada sócio interessado nomeará um perito avaliador, elaborando, cada um, seu respectivo laudo.

4.2 Havendo divergência superior a 20% (vinte por cento) entre os laudos, ambos os peritos nomearão um perito desempatador, cujo laudo será aceito por ambos os sócios. Se a diferença for inferior a 20% (vinte por cento) será apurada a média entre os dois laudos para a fixação do preço máximo.

4.3 O pagamento do preço pelo adquirente será feito em até 30 (trinta) meses, aplicando-se a correção pelo IGPM, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas

mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após acordado o preço, na forma disposta no “caput” desta cláusula.

4.4 Não havendo interesse dos sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital, utilizando os recursos das reservas de lucro, não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízos, mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.5 Se as referidas cotas não forem alienadas nesse prazo, a Sociedade deverá promover redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.

4.6 Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela Sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.

4.7 Não havendo interesse dos sócios remanescentes, o sócio retirante estará livre para vender suas cotas a terceiros.

4.8 Será ineficaz em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

4.9 A responsabilidade do sócio quotista que se retira da Sociedade ou do sócio quotista excluído não acaba com sua saída da Sociedade e terceiros, anteriores a exclusão, por mais dois anos, após a averbação da resolução da Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS E LOCALIZAÇÃO

5.1 Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.

5.2 A sociedade possui 05 (cinco) filiais:

a) **Filial 01:** situada na RS 324, Km 74, Conjunto 02, na cidade de Marau, RS, CEP 99.150-000, NIRE 43901604246, CNPJ 11.463.207/0002-08.

b) **Filial 02:** situada na Avenida Principal, setor 3, Quadra C, Lote 16, N° 216, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, CEP 98.240-000, NIRE: 4390226316-7, CNPJ 11.463.207/0003-80;

c) **Filial 03:** situada na Estrada BR 285, KM 336, s/n, Anexo Sala 3, Bairro Rodovia, na cidade de Carazinho/RS, CEP 99.500-000, NIRE: 4390226317-5, CNPJ 11.463.207/0004-61;



d) Filial 04: situada na Rodovia ERS 330, nº 300, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Espumoso/RS, CEP 99.400-000, NIRE 4390227728-1, CNPJ 11.463.207/0005-42;

e) Filial 05: situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 12, Sala 02, Loteamento Cidade Nova, na cidade de Casca/RS, CEP: 99.260-000, NIRE 4390227729-0, CNPJ 11.463.207/0006-23.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIOS

6.1 Fica reconhecido ao sócio ou sócios, representando a maioria do Capital Social, o direito de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a **EXCLUSÃO** do sócio culpado de grave violação dos seus deveres, considerados para efeitos de artigos:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à Sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) Insolvência civil, recuperação judicial ou decretação de falência.

6.2 A decisão de exclusão de sócio por justa causa deverá ser tomada em reunião convocada para esse fim e respeitada todas as garantias de defesa com amplo contraditório.

6.3 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios quotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto, sempre que ocorrer tal fato, será feita uma avaliação pelo método do fluxo de caixa descontado ou múltiplos, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido, para aprovação.

Parágrafo Único: O pagamento aos herdeiros será feito em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se a correção pelo índice oficial do governo, sobre o saldo mensal devedor. O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após acordado o preço, na forma disposta no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1 Não serão obrigatórias as deliberações em assembleia, dispensando-se, ainda, a realização de reuniões quando a matéria objeto delas for decidida por escrito pela totalidade dos sócios.

7.2 Serão objetos de deliberações em reuniões de sócios, além de outras especificadas em Lei, as seguintes matérias:

I – A aprovação das contas da administração;

Página

15



- II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – A destituição dos administradores;
- IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – A modificação do contrato social;
- VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – Recuperação judicial.

7.3 Nos casos em que todos os sócios comparecerem ou por escrito se declararem ciente do local, data, hora e ordem dos dias das reuniões, dispensar-se-á todas as formalidades de convocação previstas em lei.

7.4 As reuniões de sócios obedecerão, no que diz respeito à periodicidade, convocação, realização e registro da reunião, às disposições dos artigos 1.073 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Primeiro - As reuniões poderão ser convocadas por mensagens eletrônicas enviadas pela *internet ou aplicativo whatsapp* sendo dispensadas quaisquer formalidades, sempre que houver necessidade.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas em reunião serão registradas em livro de Atas.

7.5 As deliberações não alcançadas por este instrumento, serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as matérias em que o Código Civil estabelece quorum especial, contados segundo o valor das cotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:

- a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- b) por consenso unânime dos sócios;
- c) pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social;
- d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) por determinação judicial;
- f) cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento;
- g) mútuo-consenso.

8.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais quotistas com base no método de avaliação do fluxo de caixa descontado ou múltiplos, levantado especialmente para este fim.



8.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

8.4 Uma vez extinta ou dissolvida à Sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão estes distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A critério da administração da empresa para, atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros acumulados poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou permanecer em conta de Lucros Acumulados para destinação futura.

Parágrafo Primeiro: A reserva de contingência poderá ser constituída a qualquer momento de acordo com a percepção dos cenários econômicos pela administração.

Parágrafo Segundo: A administração poderá a qualquer momento reverter a reserva de contingência para a conta de lucros acumulados para a destinação conforme os sócios convencionarem.

Parágrafo Terceiro: Os sócios, poderão em maioria, reverter a reserva de contingência para a conta Lucros Acumulados, conforme reunião de sócios, com a aprovação da maioria do capital.

Parágrafo Quarto: A reserva de incentivo fiscal poderá ser criada para destinar a parcela do Lucro Líquido decorrente de subvenções governamentais para investimento.

9.2 Não será instituído Conselho Fiscal, em razão de a empresa possuir menos de dez (10) sócios.

9.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que surtam os regulares efeitos de direito.

Passo Fundo/RS, 30 de junho de 2025.

Celberto José Weiler
Sócio Administrador

Lucas Endler Rosa
Sócio



Leandro Ricardo Pagliarini
Sócio

Felipe Tagliari
Sócio Administrador

Tatiana Giacomolli Matiotti
Sócia

Paulo Vagner Augustin Adami
Sócio

João Pedro Stefani Tagliari
Sócio

Leonir José Pagliarini
Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.980-9	RSN2589301721	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:53
Assinado utilizando assinatura qualificada		

807.356.300-20	FELIPE TAGLIARI	20/08/2025 09:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		

105.746.380-91	JOAO PEDRO STEFANI TAGLIARI	20/08/2025 08:38:40
Assinado utilizando assinatura qualificada		

517.612.460-20	LEANDRO RICARDO PAGLIARINI	20/08/2025 08:17:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

472.858.850-53	LEONIR JOSE PAGLIARINI	20/08/2025 13:52:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

020.196.950-57	LUCAS ENDLER ROSA	19/08/2025 14:52:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

009.625.500-51	PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY	19/08/2025 17:17:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

770.071.310-34	TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI	20/08/2025 13:57:49
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

INSTRUMENTO I

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

ENTRE

SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

E

AGROSSONORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

Passo Fundo/RS, Junho de 2025.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO

ENTRE

**SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
E
AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

de um lado,

a) SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, estabelecida em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.207/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206550401, em 30/12/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado sob o nº 10686605, em 21/11/2024 neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS; **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador do CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS; **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS; **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS; **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS; **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor,



residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS; **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57 e **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS, doravante simplesmente designada **INCORPORADORA**;

e, de outro lado,

b) AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, estabelecida em Carazinho/RS, na Rodovia BR 285, KM 336, SN, Anexo 01, Bairro Rodovia, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.449/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206364399, em 03/04/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado sob o nº 8998033, em 04/09/2024, neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS; **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS; **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS; **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS; **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida

Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
INCORPORADORA: SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
INCORPORADA: AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS; **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS; **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57 e **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS, doravante simplesmente designada **SOCIEDADE INCORPORADA**.

Resolvem, de comum, mútuo e pleno acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **INCORPORADORA**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO COM VERSÃO TOTAL DE PATRIMÔNIO

CLÁUSULA I

A proposta de Incorporação da **SOCIEDADE INCORPORADA** se justifica na concentração de esforços pelos sócios e expansão de suas atividades para melhorar as condições de negócios, bem como para atender aos interesses dos sócios, vertendo os elementos representativos do seu patrimônio para a **INCORPORADORA**.

CLÁUSULA II

Não haverá reembolso de quotas, uma vez que a presente operação será aprovada por unanimidade de votos dos quotistas das sociedades envolvidas, não existindo, portanto, quotistas dissidentes.

CLÁUSULA III

Os sócios da **SOCIEDADE INCORPORADA, AGROSONNORA COMERCIAL**



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
 INCORPORADA: AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

AGRICOLA LTDA, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedem e transferem aos sócios quotistas da **SOCIEDADE INCORPORADORA** suas participações societárias representadas pelo Acervo Líquido no valor de R\$ 102.427,86 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), da seguinte forma:

PASSIVO			
CONTAS	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial
	Antes da Incorporação	Antes da Incorporação	Depois da Incorporação
	Incorporadora ("a")	Incorporada ("b")	Incorporadora ("c")
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.	529.082,83	426.654,97	102.427,86
CAPITAL SOCIAL.	133.000,00	20.000,00	153.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS.	396.082,83	446.654,97	(50.572,14)
TOTAL DO PASSIVO.	25.569.752,689	22.038.076,97	47.607.829,65

A) Os sócios da **SOCIEDADE INCORPORADA** transferem as suas participações na sociedade para os sócios da **SOCIEDADE INCORPORADORA** na proporção da participação destes no capital social, passando a ser a seguinte a distribuição societária:

SÓCIO COTISTA	CAPITAL SOCIAL (R\$) ANTERIOR (a)	AUMENTO CAPITAL (R\$) SOCIAL (b)	%
1 - Celberto José Weiler.....	47.241,60	7.104,00	35,52
2 - Leandro Ricardo Pagliarini.....	20.814,50	3.130,00	15,65
3 - Felipe Tagliari.....	19.005,70	2.858,00	14,29
4 - Tatiana Giacomolli Matiotti.....	4.894,40	736,00	3,68
5 - Leonir José Pagliarini.....	9.908,50	1.490,00	7,45
6 - Lucas Endler Rosa.....	7.434,70	1.118,00	5,59
7 - Paulo Vagner Augustin Adamy.....	19.989,90	3.006,00	15,03
8 - João Pedro Stefani Tagliari.....	3.710,70	558,00	2,79
TOTAL.....	133.000,00	20.000,00	100,00

B) O capital social da **SOCIEDADE INCORPORADORA** será aumentado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passando o capital social da **SOCIEDADE INCORPORADORA**, após a incorporação do capital social integralizado, a ser representado conforme quadro abaixo:



Sócio Cotistas	AUMENTO CAPITAL (R\$) SOCIAL = (a + b)	%
1 - Celberto José Weiler.....	54.345,60	35,52
2 - Leandro Ricardo Pagliarini.....	23.944,50	15,65
3 - Felipe Tagliari.....	21.863,70	14,29
4 - Tatiana Giacomolli Matiotti.....	5.630,40	3,68
5 - Leonir José Pagliarini.....	11.398,50	7,45
6 - Lucas Endler Rosa.....	8.552,70	5,59
7 - Paulo Vagner Augustin Adamy.....	22.995,90	15,03
8 - João Pedro Stefani Tagliari.....	4.268,70	2,79
TOTAL	153.000,00	100,00

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

CLÁUSULA IV

A **SOCIEDADE INCORPORADA**, acima qualificada, será incorporada com os Demonstrativos Contábeis Levantados em 30 de junho de 2025. Por conseguinte, não obstante a formalização somente ocorra a posteriori, os efeitos da Incorporação da sociedade, deverão retroagir à data de 30 de junho de 2025. Assim, deverão repercutir, integralmente na **INCORPORADORA** e **SOCIEDADE INCORPORADA**, a partir de 30 de junho de 2025, todas as correspondentes repercussões jurídicas, econômicas e patrimoniais.

CLÁUSULA V

A presente Incorporação terá por base o Balanço Especial da **SOCIEDADE INCORPORADA**, levantado em 30/06/2025 (artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), conforme demonstrado a seguir:

ATIVO

	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial
	Antes da Incorporação	Antes da Incorporação	Depois da Incorporação
CONTAS			



Protocolo de Justificativa de Incorporação, entre:
 INCORPORADORA: SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
 INCORPORADA: AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

	Incorporadora ("a")	Incorporada ("b")	Incorporadora ("c")
CIRCULANTE	17.282.705,10	21.146.598,56	38.429.303,66
DISPONIBILIDADE	935.836,98	677.156,55	1.612.993,53
CAIXA	6.960,41	4.876,07	11.836,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO	318.580,61	241.066,15	559.646,76
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	610.295,96	431.214,33	1.041.510,29
CRÉDITOS E VALORES	8.096.061,71	20.113.999,45	28.210.061,16
CLIENTES	6.870.375,42	8.867.066,31	15.737.441,73
OUTROS CRÉDITOS	1.225.686,29	11.246.933,14	12.472.619,43
ESTOQUES	8.225.883,21	284.040,40	8.509.923,61
DESPESAS ANTECIPADAS	24.923,20	71.402,16	96.325,36
NÃO CIRCULANTE	8.287.047,58	891.478,41	9.178.525,99
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.270.890,09	0,00	4.270.890,09
DEPÓSITOS JUDICIAIS	776.517,69	0,00	776.517,69
DEVEDORES DIVERSOS	3.494.372,40	0,00	
INVESTIMENTOS	288.665,23	52.584,68	341.249,91
IMOBILIZADO	3.727.492,26	784.449,08	1.711.689,48
BENS EM OPERAÇÃO	1.840.675,71	1.886.950,30	3.727.626,01
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	90.540,19	38.852,05	129.392,24
IMÓVEIS	2.670.859,62	0,00	2.670.859,62
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-874.583,26	-1.141.353,27	-2.015.936,53
ATIVO INTANGÍVEL	0,00	54.444,65	54.444,65
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	2.820,00	101.023,33	103.843,33
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADO	-2.820,00	-46.578,68	-49.398,68
TOTAL DO ATIVO	25.569.752,68	22.038.076,97	47.607.829,65



PASSIVO			
CONTAS	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial	Acervo Patrimonial
	Antes da Incorporação	Antes da Incorporação	Depois da Incorporação
	Incorporadora ("a")	Incorporada ("b")	Incorporadora ("c")
CIRCULANTE	20.111.042,53	15.553.391,14	35.664.433,67
FORNECEDORES	15.686.688,46	13.697.421,62	29.384.110,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.045.989,59	1.442.465,53	5.488.455,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.330,32	38.124,06	67.454,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	251.912,64	174.705,76	426.618,40
CONTAS A PAGAR	97.121,52	200.674,17	297.795,69
NÃO CIRCULANTE	4.929.627,32	6.911.340,80	11.840.968,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	202.584,95	244.733,00	447.317,95
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	4.727.042,37	6.666.607,80	11.393.650,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	529.082,83	-426.654,97	102.427,86
CAPITAL SOCIAL	133.000,00	20.000,00	153.000,00
LUCROS/PREJUÍZO ACUMULADOS	396.082,83	-446.654,97	-50.572,14
TOTAL DO PASSIVO	25.569.752,68	22.038.076,97	47.607.829,65

CLÁUSULA VI

O Patrimônio Líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**, assim como seus elementos ativos e passivos a serem vertidos à **INCORPORADORA**, beneficiária da incorporação, serão avaliados consoante o critério de avaliação a valores contábeis, conforme saldos evidenciados no Balanço Especial levantado em 30/06/2025 (artigo 224, inciso III da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

CLÁUSULA VII

A **INCORPORADORA** receberá na data da Incorporação os elementos ativos e passivos incorporados. O capital social será aumentado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o mesmo a ser R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) em moeda corrente, formado através do Patrimônio Líquido da **SOCIEDADE INCORPORADA**.



CLÁUSULA VIII

O seu patrimônio líquido resultará em R\$ 102.427,86 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), através da transferência da Incorporada para a Incorporadora do seguinte elemento patrimonial.

- a) O capital social no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Prejuízo acumulado no valor de (R\$446.654,97) (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA IX

Serão incorporados e vertidos à **SOCIEDADE INCORPORADORA** os elementos ativos e passivos da **SOCIEDADE INCORPORADA**, compreendendo: (i) Elementos Ativos: R\$ 22.038.076,97, (ii) Elementos Passivos: R\$ 22.464.731,94 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 30 de junho de 2025, resultando em um acervo líquido a descoberto de (R\$ 426.654,97) (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

CLÁUSULA X

Os sócios, por unanimidade, nomeiam **SOLLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, no 2455, bairro Centro, CEP. 99500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, como perita para proceder à avaliação dos elementos ativos, passivos e do patrimônio líquido vertido.

CLÁUSULA XI

Os sócios quotistas da **SOCIEDADE INCORPORADA** e da **SOCIEDADE INCORPORADORA** deverão celebrar Alteração de Contrato Social, para aprovar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **SOCIEDADE INCORPORADORA**, e autorizar os administradores a praticarem os atos necessários a esse evento, declarando **EXTINTA** a sociedade Incorporada, após este ato.

Por estarem plenamente de acordo com todas as disposições constantes acima os sócios assinam o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO** com versão do patrimônio líquido para **SOCIEDADE INCORPORADORA**, em 01(uma) via para que surtam os regulares efeitos de direito.



Carazinho/RS, 30 de junho de 2025.

SÓCIO DA SOCIEDADE INCORPORADA:

Celberto José Weiler
Sócio Administrador

Lucas Endler Rosa
Sócio

Leandro Ricardo Pagliarini
Sócio

Felipe Tagliari
Sócio Administrador

Tatiana Giacomolli Matiotti
Sócia

Paulo Vagner Augustin Adami
Sócio

João Pedro Stefani Tagliari
Sócio

Leonir José Pagliarini
Sócio

SÓCIOS DA SOCIEDADE INCORPORADORA:

Celberto José Weiler
Sócio Administrador

Lucas Endler Rosa
Sócio

Leandro Ricardo Pagliarini
Sócio

Felipe Tagliari
Sócio Administrador

Tatiana Giacomolli Matiotti
Sócia

Paulo Vagner Augustin Adami
Sócio

João Pedro Stefani Tagliari
Sócio

Leonir José Pagliarini
Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.980-9	RSN2589301721	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

807.356.300-20	FELIPE TAGLIARI	20/08/2025 09:01:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		

105.746.380-91	JOAO PEDRO STEFANI TAGLIARI	20/08/2025 08:38:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		

517.612.460-20	LEANDRO RICARDO PAGLIARINI	20/08/2025 08:17:19
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

472.858.850-53	LEONIR JOSE PAGLIARINI	20/08/2025 13:52:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

020.196.950-57	LUCAS ENDLER ROSA	19/08/2025 14:52:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

009.625.500-51	PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY	19/08/2025 17:17:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

770.071.310-34	TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI	20/08/2025 13:57:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

INSTRUMENTO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

INCORPORADORA: Sonnora Comercial Agrícola Ltda
INCORPORADA: Agrosonnora Comercial Agrícola Ltda

Passo Fundo/RS, Junho de 2025.



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

INCORPORADA: **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

A perita **SOLLUÇÃO NEGÓCIOS CORPORATIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Flores da Cunha, nº 2455, Bairro Centro, CEP. 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.468.382/0001-07 e no CRC/RS sob o nº. 6664, representada por seu sócio, o Sr. Clóvis da Rocha, inscrito no CRC/RS sob o nº. 59.369 e no CPF sob o nº. 556.404.190-91, contratada pelos sócios da sociedade **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, estabelecida em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Conjunto A, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.207/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206550401, em 30/12/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado sob o nº 10686605, em 21/11/2024 neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS; **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS; **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS; **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS; **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS; **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS; **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989, portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

INCORPORADA: **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

020.196.950-57 e **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS; e da sociedade empresarial, a seguir nominada e qualificada:

AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, estabelecida em Carazinho/RS, na Rodovia BR 285, KM 336, SN, Anexo 01, Bairro Rodovia, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.449/0001-19, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob o nº 43206364399, em 03/04/2009, e último instrumento de alteração contratual registrado sob o nº 8998033, em 04/09/2024, neste ato representada pelos sócios, **FELIPE TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado onde nasceu aos 15 dias do mês de outubro de 1977, portador do CPF nº 807.356.300-20 e da Cédula de identidade nº 7046581778, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do RS; **CELBERTO JOSÉ WEILER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua 03 de Outubro, nº 345, Bairro Vargas, CEP 99.500-000, natural de Não-Me-Toque, neste Estado, onde nasceu aos 24 dias do mês de março de 1963, portador CPF nº 403.786.910-15, e da Cédula de Identidade nº 1022951576, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS; **LEANDRO RICARDO PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal de Bens, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Rua Alferes Rodrigues, nº 10, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, portador do CPF nº 517.612.460-20 e da Cédula de Identidade nº 6036142872 expedida pela SSP/RS; **PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Rua Senador Vergueiro, nº 196, Bairro Centro, CEP 99.020-040, natural de Passo Fundo, neste Estado, onde nasceu aos 29 dias do mês de outubro de 1984, portador do CPF 009.625.500-51 e da Cédula de Identidade nº 2062984031, expedida pela SJS/RS; **JOÃO PEDRO STEFANI TAGLIARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, na Avenida João Cattapan, nº 52, Bairro Boqueirão, CEP 99.036-000, natural de Passo Fundo, neste estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de maio de 1938, portador do CPF nº 105.746.380-91 e da Cédula de identidade nº 2025980761, expedida pela SSP/RS; **LEONIR JOSÉ PAGLIARINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado em Carazinho/RS, no Distrito de Pinheiro Mercado, s/n, Bairro Interior, CEP 99.500-000, onde nasceu aos 30 dias do mês dezembro de 1965, portador do CPF nº 472.858.850-53 e da Cédula de Identidade nº 6027849774, expedida pela SJS/RS; **LUCAS ENDLER ROSA**, brasileiro solteiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carazinho/RS, na Avenida Flores da Cunha, nº 1225, APTO 401, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho/RS, onde nasceu aos 04 dias do mês de novembro de 1989,



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

INCORPORADA: **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

portador da C.I nº 6100182614, expedida pela SSP/PC RS e do CPF nº 020.196.950-57 e **TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI**, brasileira, solteira, maior, capaz, engenheira agrônoma, residente e domiciliada em Carazinho/RS, na Av. Flores da Cunha, nº 2527, Bairro Centro, CEP 99.500-000, natural de Carazinho, neste Estado, onde nasceu aos 17 dias do mês de julho de 1975, portadora do CPF 770.071.310-34 e da Cédula de Identidade nº 7064644771, expedida pela SJS/RS;

1 FINALIDADE

1.1 A presente avaliação tem por objetivo uma Incorporação da sociedade empresarial **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, acima qualificada, e como sociedade empresarial Incorporada, **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, acima qualificada.

1.2 A **INCORPORADORA** receberá na data da Incorporação os elementos ativos e passivos incorporados. O seu capital social ficará no valor de R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), formado através do aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) proveniente do Patrimônio Líquido (capital social) da **SOCIEDADE INCORPORADA**.

1.3 Serão incorporados e vertidos à **INCORPORADORA** os elementos ativos e passivos da **SOCIEDADE INCORPORADA**, compreendendo: (i) Elementos Ativos: R\$ 22.038.076,97, (ii) Elementos Passivos: R\$ 22.464.731,94 e, conforme avaliação a critério contábil na data de 30 de junho de 2025, resultando em um acervo líquido a descoberto de (R\$ 426.654,97) (artigo 224, inciso II da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Na avaliação dos elementos patrimoniais da sociedade empresarial a ser Incorporada foi adotado como critério o valor contábil, com base no Balanço Patrimonial especialmente levantado pela mesma e para tal fim, em 30 de junho de 2025, e sob responsabilidade da administração da mesma, cotejando-se os valores ativos e passivos com os respectivos registros contábeis e documentos comprobatórios correspondentes.

2.2 Examinados todos os bens, direitos e obrigações a serem vertidos, assim registrados na contabilidade, concluímos tratar-se de bens, direitos e obrigações, revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de qualquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

3 DAS CONCLUSÕES

Por tais razões e considerações expostas, concluímos que os valores expressos no Balanço Patrimonial de 30 de junho de 2025, em exame, dos bens, direitos e obrigações, objetos da



Laudo de Avaliação da Incorporação entre:

INCORPORADORA: **SONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**

INCORPORADA: **AGROSONNORA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.**

Incorporação, sendo certo que está devidamente registrado nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nestas condições, damos por válidas, regulares e adequadas às expressões monetárias constantes do referido Balanço Patrimonial.

É o nosso laudo de avaliação e ficamos à disposição dos sócios para esclarecimentos.

Carazinho/RS, 30 de junho de 2025.

Sollução Negócios Corporativos S/S Ltda
Clóvis da Rocha
Contador CRC/RS 59.369





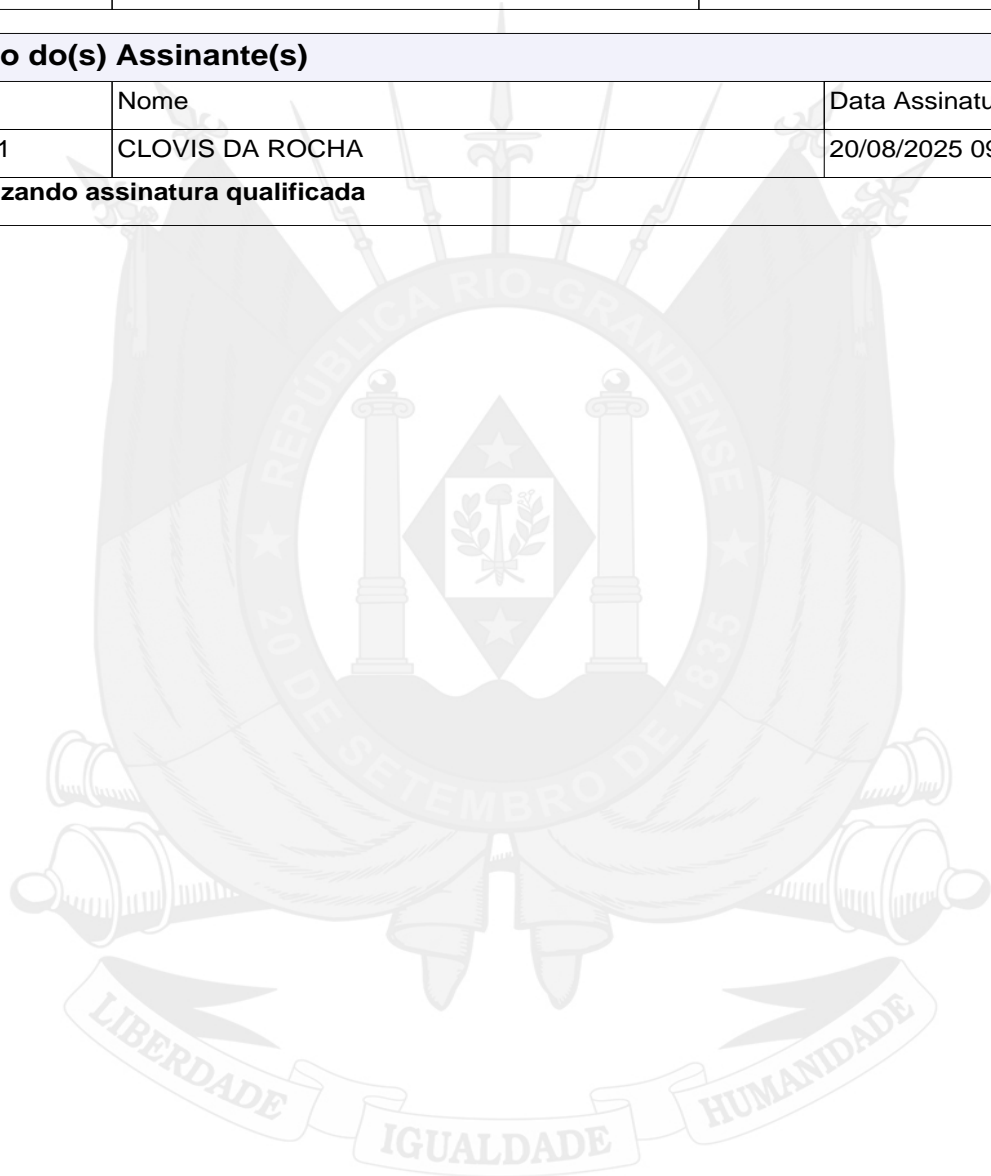
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.980-9	RSN2589301721	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	20/08/2025 09:17:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, de CNPJ 11.463.207/0001-19 e protocolado sob o número 25/262.980-9 em 29/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11207285, em 26/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.071.310-34	TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI	20/08/2025 13:57:49
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
009.625.500-51	PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY	19/08/2025 17:17:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
020.196.950-57	LUCAS ENDLER ROSA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
472.858.850-53	LEONIR JOSE PAGLIARINI	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
517.612.460-20	LEANDRO RICARDO PAGLIARINI	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
105.746.380-91	JOAO PEDRO STEFANI TAGLIARI	20/08/2025 08:38:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
807.356.300-20	FELIPE TAGLIARI	20/08/2025 09:01:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/262.980-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
403.786.910-15	CELBERTO JOSE WEILER	21/08/2025 17:24:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
807.356.300-20	FELIPE TAGLIARI	20/08/2025 09:01:42
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
105.746.380-91	JOAO PEDRO STEFANI TAGLIARI	20/08/2025 08:38:41
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
517.612.460-20	LEANDRO RICARDO PAGLIARINI	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
472.858.850-53	LEONIR JOSE PAGLIARINI	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
020.196.950-57	LUCAS ENDLER ROSA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
009.625.500-51	PAULO VAGNER AUGUSTIN ADAMY	19/08/2025 17:17:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
770.071.310-34	TATIANA GIACOMOLLI MATIOTTI	20/08/2025 13:57:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.404.190-91	CLOVIS DA ROCHA	20/08/2025 09:17:50
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
021.928.320-60	Camila Caumo Strack
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira

Porto Alegre, quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/262.980-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 26/08/2025, às 09:29.



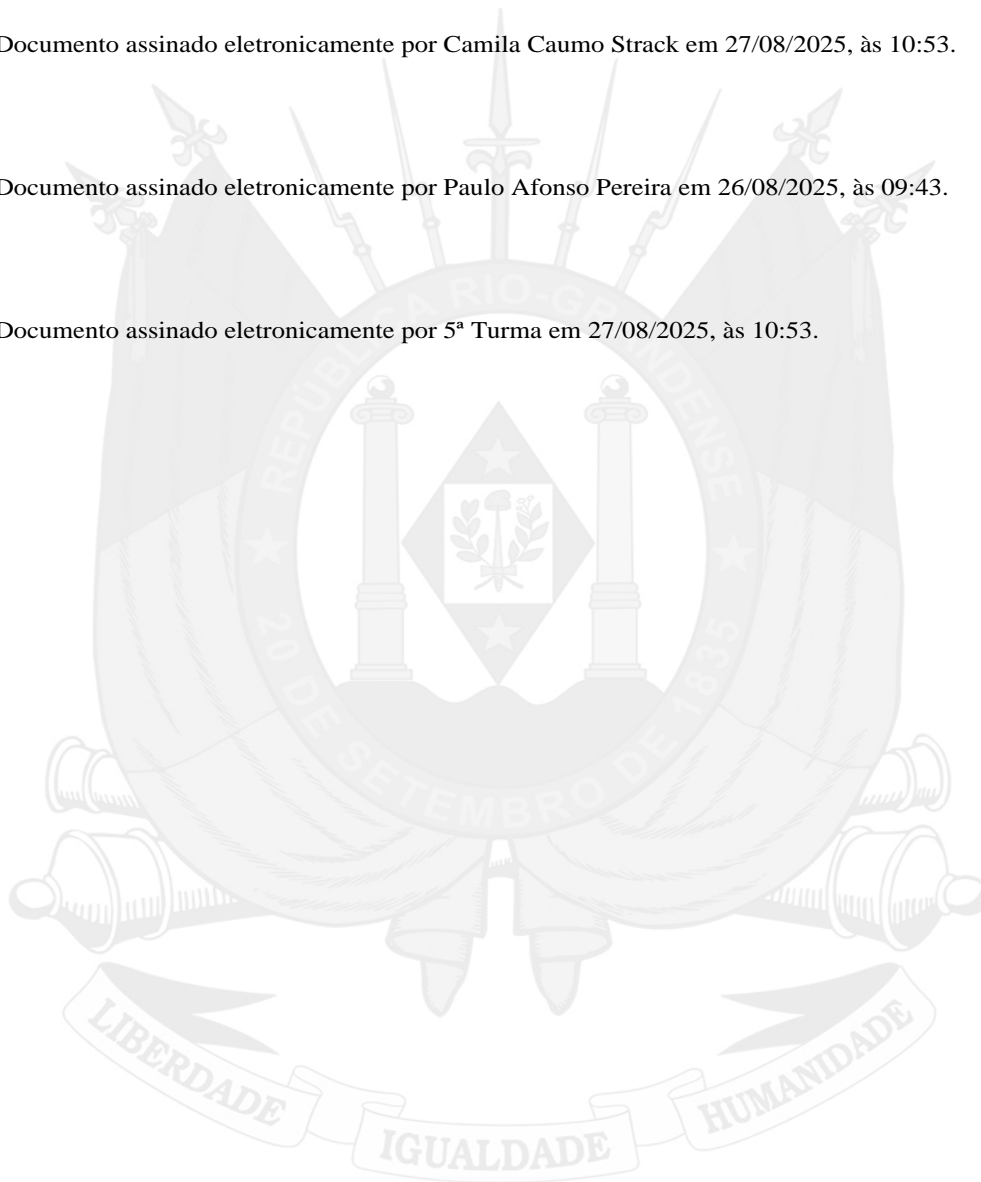
Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 27/08/2025, às 10:53.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 26/08/2025, às 09:43.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 27/08/2025, às 10:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/262.980-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skhY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

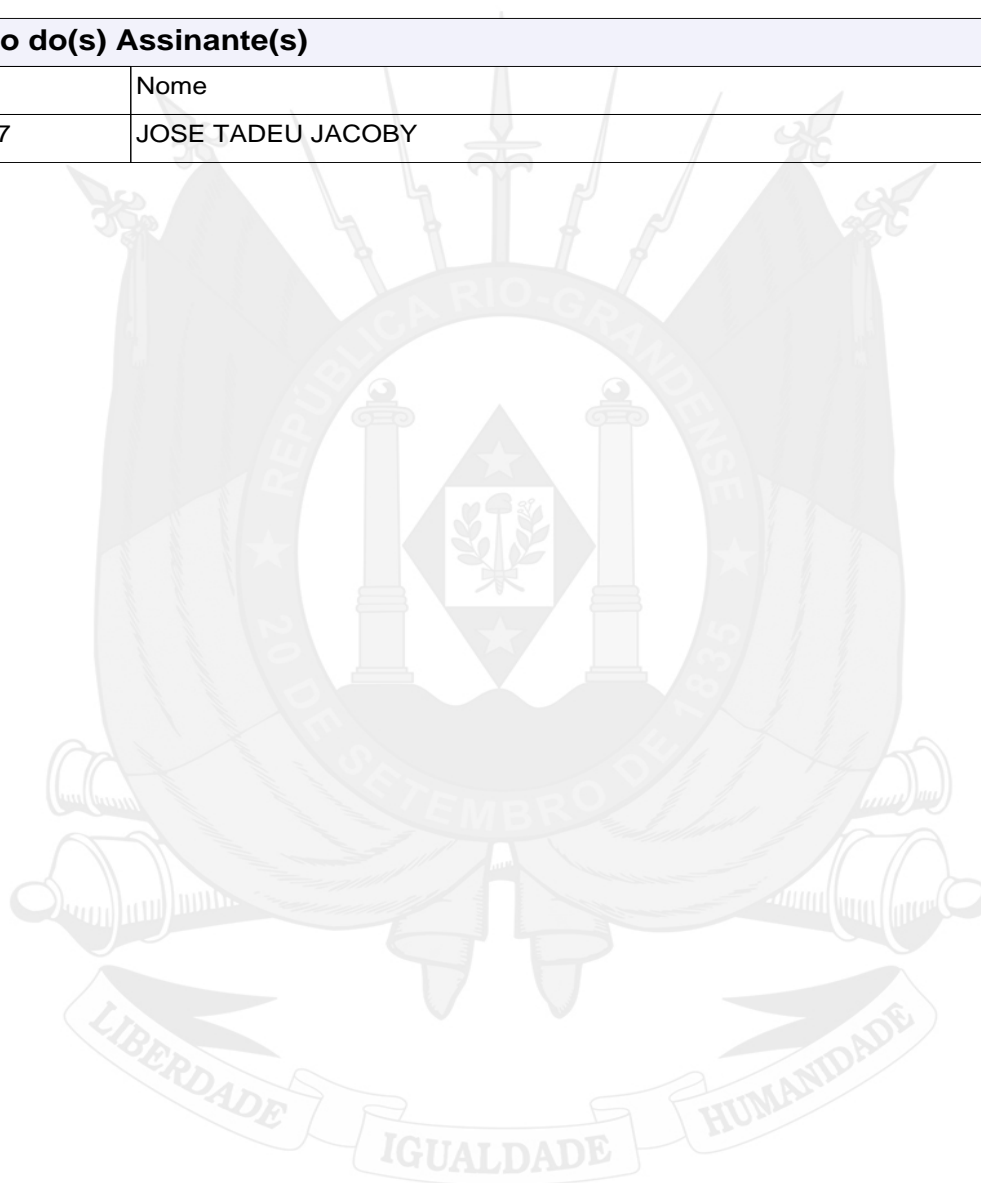


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 27 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11207285 em 26/08/2025 da Empresa SONNORA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 11463207000119 e protocolo 252629809 - 29/07/2025. Autenticação: BF547945391E9660391D86B5F2FBC88C91284932. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.980-9 e o código de segurança skY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.